

## **LEI Nº 1.531**

**Data: 20 de junho de 2.013**

**Súmula:**Dispõe sobre autorização para a celebração de Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débito Previdenciário entre o Município de Guaratuba e o GUARAPREV.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar com o Guaraprev – Regime Próprio de Previdência Social de Guaratuba, Acordo de Parcelamento e Confissão de Débito Previdenciário dos valores referentes aos repasses da contribuição patronal e dos servidores no período compreendido entre janeiro de 2005 a dezembro de 2008.

**Art. 2º** - A consolidação dos valores mencionados no Art. 1º será estabelecida pela atualização mensal, até 31 de dezembro de 2039, considerando Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acrescido da taxa de juros equivalentes a 6% (seis por cento) ao ano, tendo em vista a Meta Atuarial estabelecida ao Instituto de Previdência de Guaratuba, em conformidade com a Portaria MPS n. 403/2008.

**Art. 3º** - O montante apurado pela atualização de que trata o Art. 2º será parcelado em 320 (trezentos e vinte) prestações mensais e sucessivas e amortização, considerando taxa de juros equivalentes a 6% (seis por cento) ao ano, com capitalização mensal, a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme planilha do anexo I.

**Art. 4º** - As prestações apuradas serão também corrigidas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPC– FIPE publicado no mês do efetivo pagamento.

**Art. 5º** - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianual do Município dotações específicas para o pagamento de contribuições normais e para amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta lei.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de junho de 2.013.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

